

Lei Municipal nº 856/87

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã e eu sancionamos a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobertura dos seguintes verbais do orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.1 - Serviços Administrativos

02. Manut. Serv. Administrativos

3132. Outros serv. Encargos

500.000,00

2.2. Serv. Assist. Social e Saúde

03. Manut. Serv. Assist. Social e Saúde

3111. Pessoal Civil

131.000,00

3113. Ocupações Patronais

25.700,00

3231. Contribuição Social

350.000,00

3251. Inativos

358.000,00

04. Manut. Serv. escolas 1º Grau

3111. Pessoal Civil

463.000,00

3113. Ocupações Patronais

168.000,00

3120. Material Consumo

500.000,00

05. Manut. Serv. Educ. Fúrcia Desportos

3111. Pessoal Civil

67.000,00

3113. Ocupações Patronais

17.300,00

2.3 - Serviços Municipais

07. Manut. Vias Urbanas

3111. Pessoal Civil

26.500,00

3120. Material Consumo

300.000,00

	3132. Outros serv. Encargos	400.000,00
06.	Pavimentação, Execução de ruas e parques	600.000,00
08.	Manut. serv. Imprensa Publica	
	3111. Pessoal Civil	29.000,00
	3113. Obrigos Patronais	24.500,00
09.	Manut. serv. Cemiterio.	
	3111. Pessoal Civil	16.000,00
10.	Manut. serv. Matadouro	
	3111. Pessoal Civil	19.000,00
11.	Manut. serv. Rodoviários	
	3111. Pessoal Civil	338.000,00
	3113. Obrigos Patronais	107.000,00
12.	Aquisição de Veiculos e Maquinas	500.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Parágrafo único. Os despesas decorrentes com a presente Lei, são pagas pela Fundação do Estado de arrecadação durante o presente exercício.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chapadão, 1º de Outubro de 1987.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo